



PREFEITURA MUNICIPAL DE

PARANACITY

PARANÁ - BRASIL

LEI N.º 2.442/2021

SÚMULA: Altera dispositivo da Lei Municipal n.º 1.600/2008, que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e remuneração do magistério público municipal de Paranacity, permitindo a cessão de servidor à instituições filantrópicas custeado pelo Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY APROVOU, A SANÇÃO OCORREU DE FORMA TÁCITA, E EU, WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

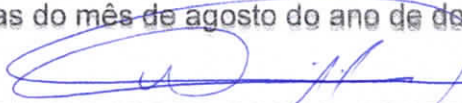
Art. 1º - O § 1º do Art. 41 da Lei Municipal N.º 1.600/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

§1º A cedência ou cessão será sem ônus para o ensino municipal, exceto para entidades filantrópicas, de reconhecida utilidade pública e sem fins lucrativos, e será concedida pelo prazo máximo de 1 (um) ano, renovável anualmente segundo a necessidade e a possibilidade das partes.

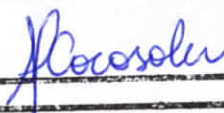
Art. 2º - Os demais dispositivos da Lei 1.600/2008 permanecem inalterados.

Art 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.


WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicado(a) jornal 'O Regional'
Orgão Oficial desta Municipalidade.
EDIÇÃO 3354 PÁGINA 11
Em 25 / 08 / 2021



RUA PEDRO PAULO VENÉRIO, 1022

87660-000 / PARANACITY-PR

CNPJ: 76.970.334/0001-50

(44) 3463-8101 - (44) 3463-8100

CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR



Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
DE COLORADO

DECRETO Nº 327/2021 DE 24 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Colorado.

O Prefeito do Município de Colorado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 2.016 de 30 de abril de 2014, e as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 2.024/2019.

DECRETO:

Art. 1º - Fica nomeado para integrar o Conselho Municipal de Assistência Social de Colorado, com mandato de 02 (dois) anos, no período de 2021 a 2023, conforme segue:

- I - REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL**
- a) Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania:
Titular: Simone Mazzi
Suplente: Débora Cristina Rodrigues Casti Barnade
Titular: Jhonny Stéfani da Silva Correa
Suplente: Arlinda Mirene Restre
Titular: Alessandra Catarina Das Plovenski
Suplente: Marlene Cicchi de Facciano
- b) Secretária Municipal de Educação:
Titular: Aparecida Jesus da Almeida
Suplente: Eva Cardoso das Neves
- c) Secretária Municipal de Saúde:
Titular: Edineire Ineide Carlineia Valério
Suplente: Margaret Lacante Oreno Teixeira
- d) Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Lazer:
Titular: Mônica Cristina Fracci Carneiro
Suplente: Dalaine Máximo
- e) Secretária Municipal de Fazenda:
Titular: Francisca da Silva Ferreira
Suplente: Vercidany Maril

II - REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

- a) Usuários da Assistência Social:
Titular: Cláudio Vieira da Costa
Suplente: Antônio Bazzari
Titular: Márcia Fernandes Souza Aguiar
Suplente: Luiz Roberto da Silva
Titular: Renata Parini de Silva
Suplente: Juliana Ernesto Gimenez Saita
- b) Entidades ou Organizações de Assistência Social:
Titular: Maria de Fátima de Silva
Suplente: Karla Ariany Dias do N. Ozenique
Titular: Maria Angélica Zoli
Suplente: Juliana Ernesto Gimenez Saita
- c) Representantes de Entidades de Trabalhadores do Setor:
Titular: Milena Aparecida Faga
Suplente: Tereza do Oliveira Jaconassa
Titular: Cláudio Monteiro Anjos
Suplente: Osmar Rodrigues Rocco

Art. 2º - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Colorado, 24 de Agosto de 2021.

[Assinatura]
Márcia José Corrêa de Melo
Prefeito Municipal



Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 011, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

Revêrga e compozição dos Representantes Não Governamentais no Conselho Municipal de Assistência Social - CMASS de Colorado-PR, datado 02/21/2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMASS de Colorado, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Municipal nº 2.016 de 30 de abril de 2014, e as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 2.024/2019.

Considerando a Resolução do CMASS nº 010, de 10 julho de 2021, que estabelece as regras para o processo de eleição dos conselheiros da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social, Biênio 2021/2023;

Considerando a XII Conferência Municipal de Assistência Social de Colorado, realizada no dia 11 de agosto de 2021, decorrida eleição e apresentação das listas representativas da Sociedade Civil;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a composição dos Representantes Não Governamentais no Conselho Municipal de Assistência Social - CMASS, Biênio 2021/2023, de Colorado-Paraná, conforme segue:

- a) Usuários da Assistência Social:
Titular: Cláudio Vieira da Costa
Suplente: Antônio Bazzari
Titular: Márcia Fernandes Souza Aguiar
Suplente: Luiz Roberto da Silva
Titular: Renata Parini de Silva
Suplente: Juliana Rogângela Pereira Duarte
- b) Entidades ou Organizações de Assistência Social:
Titular: Maria de Fátima de Silva
Suplente: Karla Ariany Dias do N. Ozenique
Titular: Maria Angélica Zoli
Suplente: Juliana Ernesto Gimenez Saita
- c) Representantes de Entidades de Trabalhadores do Setor:
Titular: Milena Aparecida Faga
Suplente: Tereza do Oliveira Jaconassa
Titular: Cláudio Monteiro Anjos
Suplente: Osmar Rodrigues Rocco

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

[Assinatura]
Márcia José Corrêa de Melo
Presidente do CMASS



MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3311 DE 24 AGOSTO DE 2021.

Após procedimento de dispensa de licitação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 4º, inciso II da Lei Federal nº 8.424, de 1992, e considerando as especificações constantes na licitação nº 14972/2021-CAGE, oriunda do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

DECRETO:

Art. 1º Fica anulado o procedimento de dispensa de licitação sob o nº 3322/21.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 24 de agosto de 2021.

[Assinatura]
ANTÔNIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
ESTADO DO PARANÁ

Portaria nº 160/2021

O Sr. MANOEL RODRIGO AMADO, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidores Marlene Mara Camelo, RG. 8.276.517-2 PPL, lotada como Psicóloga, compreendendo no período de 23/08/2021 a 21/09/2021 referente ao período aquisitivo de 01/08/2016 a 01/08/2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRADO

EDITADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA EM 23 DE AGOSTO DE 2021.

[Assinatura]
MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

Portaria nº 167/2021

O Sr. MANOEL RODRIGO AMADO, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

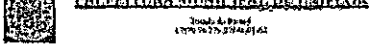
RESOLVE

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidores Verônica Pereira Campos, RG. 7.243.037-4 PPL, lotada como Auxiliar de Enfermagem, compreendendo no período de 24/08/2021 a 22/09/2021 referente ao período aquisitivo de 01/08/2016 a 01/08/2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRADO

EDITADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA EM 24 DE AGOSTO DE 2021.

[Assinatura]
MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/21
PROCESSO Nº: 0002/21
SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP

A Prefeitura Municipal de União, Estado do Paraná, por meio do Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ BASSI NETO, no exercício das suas atribuições, TODA PÚBLICA, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 09 de setembro de 2021, em sessão pública eletrônica a partir das 08h00min (oito horas de Brasília - BR), através do site www.portal.com.br o certame de REGISTRO DE PREÇOS contratação de empresa para o fornecimento de materiais que não pertencem ao componente básico de assistência farmacêutica e composição especializada de assistência farmacêutica (CEAF) visando a aquisição e distribuição de farmácia básica no âmbito do município de União - PR para atender às demandas que se encontra em situação de vulnerabilidade social do Departamento de Saúde do Município de União, Estado do Paraná, conforme especificação de Termo de Referência no Edital de Referência nº 0002/21.

Informamos que a empresa ou empresas interessadas deverão acessar o endereço eletrônico www.portal.com.br - Portal de Transparência, e www.portal.com.br.

UNIÃO (PR), 24 DE AGOSTO DE 2021

[Assinatura]
JOSÉ BASSI NETO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
PARANÁ - BRASIL

LEI Nº 2.442/2021

SOMULAMARA dispostivo de Lei Municipal nº 1.600/2008, que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e remuneração da magistratura pública municipal de Paranacity, promulgada e publicada no Diário Oficial do Município de Paranacity em 14/08/2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY APROVOU A BANCADA LEGISLATIVA DE FORMA UNÂNIME, O Sr. WALDEMAR NAYER GODOY JUNIOR, PRESIDENTE MUNICIPAL, PROMOVENDO A SEQUENTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O Sr. Waldemar Nayer Godoy Junior, eleito para o cargo de Vereador pelo distrito eleitoral nº 01, no Município de Paranacity, em 2020, é nomeado para exercer o cargo de Secretário Municipal de Saúde, em substituição ao Sr. Waldemar Nayer Godoy Junior, eleito para o cargo de Vereador pelo distrito eleitoral nº 01, no Município de Paranacity, em 2020, e que faleceu em decorrência de acidente de trânsito ocorrido em 24/08/2021.

Art. 2º Esta resolução produzirá efeitos a partir de 24/08/2021.

Art. 3º Esta resolução produzirá efeitos a partir de 24/08/2021.

Art. 4º Esta resolução produzirá efeitos a partir de 24/08/2021.

Art. 5º Esta resolução produzirá efeitos a partir de 24/08/2021.

Art. 6º Esta resolução produzirá efeitos a partir de 24/08/2021.

Art. 7º Esta resolução produzirá efeitos a partir de 24/08/2021.

Art. 8º Esta resolução produzirá efeitos a partir de 24/08/2021.

Art. 9º Esta resolução produzirá efeitos a partir de 24/08/2021.

Art. 10º Esta resolução produzirá efeitos a partir de 24/08/2021.

Art. 11º Esta resolução produzirá efeitos a partir de 24/08/2021.

Art. 12º Esta resolução produzirá efeitos a partir de 24/08/2021.

Art. 13º Esta resolução produzirá efeitos a partir de 24/08/2021.

Art. 14º Esta resolução produzirá efeitos a partir de 24/08/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.000/0001 - 80

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021
PROCESSO Nº 14972/21

A Prefeitura de Florai/PR, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei, no uso das atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 4º, inciso II da Lei Federal nº 8.424, de 1992, e considerando as especificações constantes na licitação nº 14972/2021-CAGE, oriunda do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE UMA VAMBORA COLHEITA REBOCÁVEL NOVA.

Flórida, 24 de agosto de 2021

[Assinatura]
Flórida Municipal

EDITADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI EM 24 DE AGOSTO DE 2021.

EDITADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI EM 24 DE AGOSTO DE 2021.

EDITADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI EM 24 DE AGOSTO DE 2021.

EDITADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI EM 24 DE AGOSTO DE 2021.

EDITADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI EM 24 DE AGOSTO DE 2021.

EDITADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI EM 24 DE AGOSTO DE 2021.

EDITADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI EM 24 DE AGOSTO DE 2021.

EDITADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI EM 24 DE AGOSTO DE 2021.

EDITADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI EM 24 DE AGOSTO DE 2021.

EDITADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI EM 24 DE AGOSTO DE 2021.

EDITADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI EM 24 DE AGOSTO DE 2021.

EDITADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI EM 24 DE AGOSTO DE 2021.

EDITADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI EM 24 DE AGOSTO DE 2021.

EDITADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI EM 24 DE AGOSTO DE 2021.

EDITADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI EM 24 DE AGOSTO DE 2021.

EDITADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI EM 24 DE AGOSTO DE 2021.

EDITADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI EM 24 DE AGOSTO DE 2021.

EDITADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI EM 24 DE AGOSTO DE 2021.

EDITADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI EM 24 DE AGOSTO DE 2021.

EDITADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI EM 24 DE AGOSTO DE 2021.

EDITADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI EM 24 DE AGOSTO DE 2021.

EDITADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI EM 24 DE AGOSTO DE 2021.

EDITADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI EM 24 DE AGOSTO DE 2021.

EDITADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI EM 24 DE AGOSTO DE 2021.

EDITADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI EM 24 DE AGOSTO DE 2021.

EDITADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI EM 24 DE AGOSTO DE 2021.

EDITADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI EM 24 DE AGOSTO DE 2021.

EDITADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI EM 24 DE AGOSTO DE 2021.

EDITADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI EM 24 DE AGOSTO DE 2021.

EDITADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI EM 24 DE AGOSTO DE 2021.

EDITADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI EM 24 DE AGOSTO DE 2021.

EDITADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI EM 24 DE AGOSTO DE 2021.

EDITADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI EM 24 DE AGOSTO DE 2021.

EDITADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI EM 24 DE AGOSTO DE 2021.

EDITADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI EM 24 DE AGOSTO DE 2021.

EDITADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI EM 24 DE AGOSTO DE 2021.

EDITADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI EM 24 DE AGOSTO DE 2021.

EDITADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI EM 24 DE AGOSTO DE 2021.